

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 043/2020 - CPL/ARSER - RETIFICADO

Processo Administrativo n° 06700.053683/2019

(PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS)

Itens 101 a 106 - COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Itens 107 a 112 - COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
Itens 01 a 100 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP
UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2020.

HORÁRIO: 09h horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Materiais de Expediente, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob n°. 06700.053683/2019, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Federal n°8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais n°s. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada ITENS.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Itens	Cota	Percentual	Prioridade de contratação para ME'S e EPP'S (local)
101 a 106	Principal	90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto	Não
107 a 112	Reservada	10% (dez por cento) da quantidade total do objeto	Sim
01 a 100	Exclusiva	100%	Sim

1.4.1 A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

1.4.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

1.4.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.4.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.4.6 As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

2.2 Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os Órgãos e Entidades do Município, constantes no Anexo II do Termo de Referência.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.

e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados,

poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no **item 29** deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do **item 3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no **item 28** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

4.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (**item 04**) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
 - c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 8.6**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
 - d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
 - e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **6.3** deste Edital.
- 6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
 - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
 - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
 - h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
 - i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente aos itens **(01 a 100)** e/ou.
 - i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 - i.2) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió: Limite geográfico do Estado de Alagoas, assim definido pelo decreto nº 8.557 de 14/03/2018.
- 6.4** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 6.5** Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame**, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, **no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 7.3 **Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame**, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá IMPUGNAR** o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16, 17 e 19** deste Edital.

8.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;
- 8.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- 8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - b) garantia do cumprimento da **proposta por prazo mínimo de 90 DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (**ANEXO I**).
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (**ONLINE**) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
 - g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.
- 8.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (**ANEXO I**).
- 8.11 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 8.12 - **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTO, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 09.06 e 09.07 deste Edital.

11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate **(Item 12)**.

11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.3 Será dada prioridade ou preferência de contratação, referente às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **local**, referente às licitações que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido,

12.3.1 Entende-se por empresas sediadas **local** aquelas que estejam localizadas conforme disposto no item 6, alínea i.2 do edital.

12.3.2 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem **12.3**, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.

12.3.3 As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

12.3.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem **12.3**, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

12.3.5 Não se aplica o disposto no subitem **12.3** caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

- 12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.3.5 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.3.6 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 12.6 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀSME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item **15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens **17.3 e 19.6** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo **de 05 DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), ou até cancelar a licitação.

16.5 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

16.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8 a 18.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

19.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

19.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

19.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

19.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

19.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

19.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

19.1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.1.4.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

19.1.4.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.1.4.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.1.4.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.1.4.2.6 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de até 120 MINUTOS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ~~ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET~~, observada a regra contida no item **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 19** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), salvo exceção do item **20.7**: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS úteis**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312 - 5134 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL 23 de abril de 2020.

Bernardina Maria de Jesus Silva
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução dos custos operacionais e de estoque;
 - Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
 - Aumento da eficiência administrativa;
 - Agilidade e otimização nas contratações públicas
 - Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna das atividades administrativas de todos os órgãos do Município de Maceió, dando suporte às ações operacionais, bem como às ações pedagógicas específicas de alguns destes órgãos, serão consolidadas as informações voltadas a necessidade relativa à aquisição de materiais de Expediente em atendimento a essa demanda.

- 2.11 Justifica-se, ainda, pela manutenção e reposição de estoque dos respectivos almoxarifados dos diversos Órgãos da Administração Pública desta Capital, durante o exercício em que a futura Ata de Registro de Preços – ARP vigorar.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
- 3.2 Ressalta-se que as especificações dos materiais poderão desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos)".

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.2.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.3 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.
- 4.4 Para os itens **53, 84, 105, 106, 111 e 112**, o licitante deverá apresentar Comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da IN 6/2013 do IBAMA. Caso a empresa não seja fabricante, apresentar a licença do fabricante que irá fornecer o objeto da licitação, referenciada em sua proposta.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

- 6.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.1 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 3.1 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.2 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.3 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, Materiais de Expediente.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

11.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

11.4 O remanejamento de que trata o item 11.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

- 11.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.
- 11.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 11.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 11.9 Para efeito do disposto no subitem 11.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 12.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

13 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 13.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
 - c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
 - e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
 - f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
 - h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 3.2 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da Ata.
- 3.3 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

- 3.4 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.5 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução da Contratação, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contratação, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

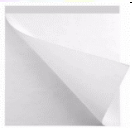
- 16.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 16.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 17 de abril de 2020

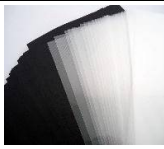
Diego Passos Lima
Gerente de Planejamento e Contratações

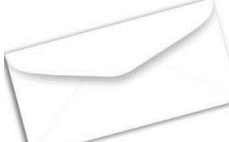
ANEXO I - do Termo de Referência

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	REF. FOTOGRAFICA (Meramente Ilustrativa)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S				
1	Apagador para quadro branco (quadro magnético) em plástico, medida aproximada 15cm x 6cm x 4cm, sem encaixe. Cor a definir Catmat: 356979	Unidade	2.262	
2	Refil para Apagador de Quadro Branco: Refil feito com feltro super-resistente e macio com no mínimo 6mm de espessura. Caixa com 3 unidades. Catmat: 445120	Caixa	937	
3	Apontador para lápis grafite com depósito coletor. Tipo: Escolar; Corpo em plástico; Lâmina em aço temperado. Medida aproximada de 5,1x2x3,4 cm. Cor a definir Catmat: 430290	Unidade	9.844	
4	Apontador para lápis grafite, material plástico, medindo aproximadamente 2,5 cm, com lâmina de aço temperado. Cor a definir Catmat: 289332	Unidade	3.200	
5	Bandeja para correspondência dupla, material acrílico fumê ou transparente Dimensões aproximadas: 390mm de comprimento, 285mm de largura, 60mm de altura. Catmat: 412449	Unidade	2.042	
6	Bloco adesivo para recados. Características adicionais: tipo: post-it. Dimensões aproximadas: 38 x 50 mm. Pacote com 4 Blocos autocolante com 100 folhas. Cores diversas. Catmat: 447930	Pacote	10.060	
7	Bloco adesivo para recados. Características adicionais: tipo: post-it. Dimensões: 76 x 102 mm. Bloco autocolante com 100 folhas. Cores diversas. Catmat: 447926	Bloco	7.600	
8	Bloco flip chart, cor: branca, formato: 64 x 88 cm, características adicionais: serrilha, sem pauta, gramatura: 75 g,m2 com 50 folhas. Catmat: 381426	Bloco	1.511	

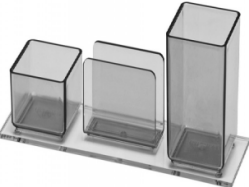
9	Bobina papel impressora, tipo papel: sulfite, comprimento: 40 m, largura: 914 mm, aplicação: impressora plotter, gramatura: 75 g,m2 Catmat: 266409	unidade	190	
10	Bobina máquina calcular, material papel monolúcido, gramatura 75 g/m2, cor branca, largura 76 mm, comprimento 60 metros. Catmat: 231158	Bobina	35	
11	Bobina papel senha, material papel térmico, largura 57 mm, comprimento 30 metros, tipo para impressão de senhas, aplicação emissão de senhas, cor a definir. Catmat: 321902	Bobina	1.917	
12	Borracha apagadora escrita, material borracha branca livre de PVC. Medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm, com capa plástica protetora. Cx com 24 Unidades. Catmat: 428584	Caixa	1.736	
13	Borracha apagadora escrita, cor branca, macia, tipo ponteira, aplicação para lápis. Catmat: 324375	Unidade	4.027	
14	Caixa arquivo morto polionda – em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica. Catmat: 71404	Unidade	13.487	
15	Caixa arquivo, material papelão reciclado, cor a definir, capa revestida por tratamento impermeabilizante, dimensões 140 x 270 x 390mm. Catmat: 71404	Unidade	3.138	
16	Caneta marca texto, plástico rígido e ponta chanfrada; cores variadas; ponta: de 2,5 à 5mm. Catmat: 428784	Unidade	12.605	
17	Caneta hidrográfica para CD e DVD. secagem rápida, resistente a água, ponta fina e resistente. Cor a definir. Validade indeterminada. Catmat: 429228	Unidade	1.084	
18	Capa para encadernação A-4, em polipropileno, cor a definir, medindo 210 x 297 mm. Pacote com 100 Unidades. Cor a definir Catmat: 447948	Pacote	550	

19	Contracapa para encadernação em PVC, tam. A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, cor a definir, fosco, Pacote com 100 unidades. Cor a definir Catmat: 342837	Pacote	415	
20	Cesto Organizador, Cor a definir: Cesto empilhável, confeccionado em material plástico. Medidas aproximadas: comprimento 20,3 cm, largura 19,3 cm, altura 6 cm. Cor a definir Catmat:	Unidade	853	
21	Clips metálico niquelado nº 2/0, caixa com 100 Unidades. Catmat: 271776	Caixa	7.057	
22	Clips metálico niquelado nº 3/0, caixa com 50 Unidades. Catmat: 271777	Caixa	8.807	
23	Clips metálico niquelado nº 4/0, caixa com 100 Unidades. Catmat: 229154	Caixa	6.278	
24	Clips metálico niquelado nº 6/0, caixa com 25 Unidades. Catmat: 228285	Caixa	5.488	
25	Clips metálico niquelado nº 8/0, caixa com 25 Unidades. Catmat: 226734	Caixa	4.963	
26	Cola adesiva instantânea. Bisnaga com no mínimo 3 gramas. Metal, vidro, cerâmica, couro, etc. Tipo: Superbonder. Catmat:	Unidade	2.220	
27	Cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 40 gramas. Catmat: 446549	Unidade	13.009	
28	Colchete. Material latonado, tamanho: 15. Caixa com 72 unidades. Catmat: 278614	Caixa	1.387	
29	Colchete. Material latonado, tamanho: 10. Caixa com 72 unidades. Catmat: 405484	Caixa	1.447	
30	Coletor de Impressão Digital, redonda com diâmetro de 40mm, borracha interna micro porosa, tinta preta, reabastecível, com tampa. Impressão nítida para 6.000 impressões. Catmat: 230650	Unidade	461	
31	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na	Unidade	10.763	

	embalagem. Catmat: 290284			
32	Divisória para fichário. Universitário A4, para 04 argolas, material: polipropileno. Pacote com 10 projeções. Catmat: 353144	Pacote	703	
33	Envelope para CD: cor: a definir. Catmat: 301762	Unidade	3.760	
34	Envelope: Descrição: tipo Ofício. 75g.Cor: a definir. Dimensões: 114mm X 229mm. Catmat: 303052	Unidade	38.390	
35	Envelope tipo saco kraft, 80g, dimensões 200mmx280mm. Catmat: 204146	Unidade	27.100	
36	Espiral tam 09 mm, para 50 folhas, material em polipropileno, cor a definir, pacote com 100 unidades. Catmat: 150974	Pacote	207	
37	Espiral tam 17 mm, para 100 folhas material em polipropileno, cor a definir, pacote com 100 unidades. Catmat: 150974	Pacote	249	
38	Espiral tam 25 mm, para 160 folhas material em polipropileno cor a definir, pacote com 48 unidades. Catmat: 150974	Pacote	145	
39	Espiral tam 29 mm, para 200 folhas material em polipropileno, cor a definir, pacote com 36 unidades. Catmat: 150974	Pacote	565	
40	Espiral tam 45 mm, para 400 folhas material em polipropileno, cor a definir, pacote com 15 unidades. Catmat: 150974	Pacote	160	
41	Espiral tam 50 mm, para 500 folhas material em polipropileno, cor a definir, pacote com 12 unidades. Catmat: 150974	Pacote	165	
42	Estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura aproximada 19 mm, corpo plástico resistente. Cor à definir Catmat: 244724	Unidade	5.367	
43	Etiqueta autoadesiva. Material: celulose vegetal em adesivo sintético. Medidas: 25,4 x 66,7 mm; cor: a definir. Caixa c/ 25 folhas no formato a4, com 30 etiquetas em cada folha. Catmat: 334532	Caixa	5.804	
44	Etiqueta adesiva, material: papel, largura: 74 mm, comprimento: 128 mm, aplicação:	Caixa	701	

	formulário contínuo, impressora matricial, formato: retangular, tipo: adesiva (caixa c/2000 etiquetas). Catmat: 274297			
45	Etiquetas autoadesivas. Para todos os usos. Aplicação: impressoras ink jet/laser. Dimensões: 33,9 x 101,6 mm. Cor: a definir. Caixa com 100 folhas, no formato carta, com 14 etiquetas em cada folha, num total de 1.400 etiquetas na caixa. Catmat: 315365	Caixa	626	
46	Etiquetas autoadesivas confeccionadas com papel acrílico aquoso, tipo carta, cor branca, formato retangular. Folhas com dez etiquetas, sendo duas colunas. Medidas 99 x 55,8 mm Catmat: 414808	Caixa	608	
47	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência. Catmat: 429829	Unidade	3.143	
48	Fita adesiva crepe. Medindo 25mmx50m, tipo: monoface., branca. Catmat: 452878	Unidade	7.226	
49	Fita adesiva crepe. Medindo 50mmx50m, tipo: monoface, branca. Catmat: 315486	Unidade	7.055	
50	Fita Adesiva transparente larga. Monoface. Dimensões aproximadas de 48mmx50m. Catmat: 303747	Unidade	11.499	
51	Fita adesiva transparente de polipropileno, 12 mm x 40 m, tipo monoface, aplicação multiuso. Catmat: 289017	Unidade	6.823	
52	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m Catmat: 394720	Unidade	3.207	
53	Quadro flip chart, material perfil: aço tubular, material fundo: mdf, cor fundo: branca, acabamento superficial: pintura eletrostática, largura: 70 cm, altura: 175 cm, características adicionais: com rodízios, suporte desmontável para transporte. Catmat: 372005	Unidade	215	

54	Formulário contínuo 01 via não carbonada. Descrição: apergaminhado; cor: a definir. Número de colunas: 80. Apresentação: sem impressão. Micro serrilhado. Gramatura: 63 g/m ² , altura: 240mm, largura 280mm. Unidade de fornecimento: caixa com 3.000 folhas. Catmat: 263273	Caixa	203	
55	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado. Garantia do Fabricante. Catmat: 438601	Unidade	950	
56	Grampeador de mesa em aço super-resistente, com capacidade de grampear até 110 folhas de 80 g/m ² , carregamento dos grampos pela parte traseira, para grampos 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, armazenamento de 210 grampos. Cor a definir Catmat: 318706	Unidade	831	
57	Grampeador metálico – longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga, capacidade de grampeamento de até 25 folhas. Cor a definir Catmat: 405907	Unidade	4.266	
58	Grampeador profissional, todo metálico, base antiderrapante com capacidade para 240 folhas. Cor a definir Catmat: 359942	Unidade	392	
59	Grampo para grampeador de papéis 9/14 – confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1.000 unidades. Catmat: 32468	caixa	2.919	
60	Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	caixa	3.988	
61	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468	caixa	3.865	
62	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção	caixa	9.785	

	retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 32468			
63	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor a definir, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m. pacote c/50 unidades. Cor a definir Catmat: 371956	Pacote	7.617	
64	Lápis Preto Grafite Nº 2, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora. caixa c/ 144 unidades. Cor a definir Catmat: 360660	Caixa	1.620	
65	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor a definir, pacote com 50 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação. Catmat:	Unidade	11.885	
66	Livro Ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada cor a definir, formato aprox. 206x300mm, gramatura do papel 56g/m². Catmat: 424372	Unidade	4.239	
67	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento aprox. 210, largura 150, características adicionais numeradas sequencialmente, material capa papel reciclado, gramatura folhas 56, material folhas papel reciclado. Cor a definir Catmat: 372643	Unidade	6.436	
68	Chaveiros confeccionados em material plásticos, cores diversas, com etiquetas de identificação. Argola produzida em material resistente. Caixa c/50 chaveiros. Catmat: 396099	Caixa	605	
69	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê ou transparente, dotado de uns porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm. Catmat: 271416	Unidade	1.327	

70	Pasta arquivo AZ, c/ visor lateral, material papelão reciclado, tipo classificador, largura 350, altura 280, lombo ESTREITO 50mm de largura, 02 furos, formato ofício, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta. Cor a definir Catmat: 455646	Unidade	6.570	
71	Pasta arquivo AZ, / visor lateral, material papelão reciclado, tipo classificador, largura 350, altura 280, lombo LARGO 80mm de largura, 02 furos, formato ofício, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta. Cor a definir Catmat: 455070	Unidade	7.393	
72	Pasta arquivo, material polipropileno tipo suspensa pendular, largura 240, altura 360, gramatura 350, visor / haste plástica / etiqueta. Cor a definir Catmat: 392043	Unidade	9.665	
73	Pasta arquivo, tipo catálogo, em papelão revestido de PVC na cor a definir, com 50 sacos plásticos. Medindo 255x350mm (CxL), com quatro furos, para arquivamento de papéis. Catmat: 298492	Unidade	2.850	
74	Pasta Classificadora A4, 13 Divisões: Pasta classificadora A4. Fabricada em polipropileno cor a definir. Com 13 divisões de cores. Possui compartimento para cartões. Feche com elásticos. Catmat: 138282	Unidade	3.786	
75	Pasta plástica c/ grampo trilho em plástico. Dimensões aproximadas: 330 x 230 x 3 mm. Pacote com 10 peças. cor a definir Catmat: 138282	unidade	4.025	
76	Pasta plástica fina, tamanho A4, sem lombo, com aba elástica. Dimensões aproximadas: 335mm X 245mm. Cor a definir Catmat: 138282	Unidade	7.622	
77	Pasta escolar de plástico transparente, cor a definir 30mm, com elástico. Dimensões aprox.: 245 largura x 335 altura mm. Catmat: 138282	Unidade	8.282	

78	Pasta Polionda Colecionadora, lombo 55mm, com Elástico. cor a definir Catmat: 138282	Unidade	10.848	
79	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades. Catmat: 425254	Caixa	232	
80	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. Cor a definir Catmat: 202357	Unidade	1.632	
81	Pincel para quadro branco magnético, 3,0mm em material plástico, descartável, cores variadas. Catmat: 447945	Unidade	9.046	
82	Refil de pincel para quadro branco, frasco com 200ml, cor a definir. Catmat: 449891	Unidade	1.172	
83	Prancheta em madeira, tamanho A4, com fixador de metal, na parte superior para prender o papel. Catmat: 413335	Unidade	2.151	
84	Quadro flanelógrafo. Descrição: moldura em alumínio anodizado; fundo do quadro em eucatex; base em e.v.a 10mm e acabamento em feltro verde; dimensões aproximadas: 80x100cm. Catmat: 355833	Unidade	414	
85	Régua comum, material plástico reciclado, comprimento 30, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 406522	Unidade	8.598	
86	Régua comum, material plástico reciclado, comprimento 50, graduação milimetrada. Cor a definir Catmat: 435081	Unidade	1.839	
87	Sacos plásticos transparente, Tam A4, 0,12mm com 04 furos, pacote com 100 unid. Catmat:	Pacote	4.055	
88	Tesoura. Em aço inoxidável. Cabo polietileno anatômico e versátil; tratamento superficial: niquelado; ponta arredondada. Tamanho: 21cm. Cor a definir Catmat: 456254	Unidade	3.881	

89	Dvd-rw gravável, capacidade de armazenamento 4,7gb, velocidade de gravação a 4x de capacidade de vídeo, 120 minutos. Catmat: 438709	unidade	3.235	
90	Cd-rw permite gravar e regravar um cd, capacidade de armazenamento 700mb 80 minutos, velocidade 4x. Catmat: 405630	Unidade	3.464	
91	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN nº 01,19/01/10, art 5º, IV). Catmat: 419859	cartela	4.659	
92	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 0,1 19/01/10, art 5º, IV). Cartela com 4 unidades. Catmat: 432380	cartela	4.975	
93	Calculadora eletrônica de 08 dígitos. Tipo mesa; Aplicação: para cálculos matemáticos e funções básicas. Funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, GT, UM, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Fonte alimentação: solar ou bateria. Visor: cristal líquido Catmat:	Unidade	4.092	
94	Pasta. Pasta L. Pasta plástica transparente em L. Cor: transparente ou fumê. Dimensões: 210mm X 297mm X 0,15mm. Confeccionada em polipropileno transparente ou fumê, dobrada ao meio ou com dorso fechado através de termo solda, possuindo ainda sua parte inferior também fechada através de termo solda, proporcionando o formato da letra 'L'. Embalagem: pacotes plásticos transparentes com, no mínimo, 10 peças em caixa de papelão com, no mínimo, 50 pacotes cada, devendo constar em pelo menos uma das embalagens: identificação do produto com nome e marca; origem (país, número do lote; Identificação, CNPJ e endereço do fabricante / produtor / importador / distribuidor), data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade.	unidade	1.810	
95	Etiqueta Auto Adesiva Papel A4, confeccionadas com papel acrílico aquoso. medidas aproximadas: 199,6 x 143,5 mm com 2 Etiquetas Por Folha, caixa com no mínimo 25 folhas.	caixa	1.410	

96	Pincel atômico permanente, ponta de feltro e tinta permanente a base de álcool, corantes orgânicos e solventes. Cor a definir.	Unidade	2.432	
97	Cola adesiva à base de PVA, branca, embalagem vertical de 1kg.	Unidade	261	
98	Cola de contato multiuso, 75gr, caixa com 16 unidades.	caixa	290	
99	Pasta pendular, modelo 1008, em Kraft 300gr, com cabide inteiriço de duas posições na cor preta ou cinza, com visor e etiqueta nas medidas de 260mmx370mm.	unidade	6.810	
100	DVD-R gravável, capacidade de armazenamento de 4,7 GB, velocidade de gravação a 8x, capacidade de vídeo de 120 minutos	unidade	1.000	
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 90%)				
101	Caixa arquivo morto polionda – em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 430x180x300, acondicionado em embalagem plástica. Catmat: 71404	Unidade	19.132	
102	Caneta esferográfica, corpo plástico composto de polipropileno ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m nas cores AZUL, PRETA E VERMELHA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades. Com validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem, com selo do Inmetro impresso. (Cor a definir na solicitação) Marcas de Referencia: Bic, Faber Castell, similar ou superior Catmat: 407218	Caixa	5.570	
103	Etiquetas autoadesivas confeccionadas com papel adesivo acrílico aquoso, tipo carta, cor a definir, formato retangular. Folhas com dez etiquetas, sendo duas colunas. Medidas aproximadas 101,60 x 50,80 mm. Catmat:	Pacote	9.951	
104	Perfurador para papel, 2 furos universais, capacidade para no mínimo 70 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. Cor a definir Catmat: 265700	Unidade	1.405	

105	Quadro Branco 120cm X 0,9m: Confeccionado com chapa em madeira vitrificada, branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural. Acompanha suporte de apagador em alumínio. Medidas aproximadas 1,20 x 0,90 cm. Moldura com aproximadamente 2cm. Para escrita com marcador especial para quadro branco. apagável a seco com apagador base feltro. Catmat: 349452	Unidade	523	
106	Quadro branco, 200 cmx120 cm. Confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico (formica) branco brilhante, moldura de alumínio anodizado fosco, acompanha acessórios para instalação e suporte para apagador e marcador. Catmat: 238809	Unidade	1.841	
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP - 10%)				
107	Caixa arquivo morto polionda – em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 430x180x300, acondicionado em embalagem plástica. Catmat: 71404	Unidade	2.125	
108	Caneta esferográfica, corpo plástico composto de polipropileno ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m nas cores AZUL, PRETA E VERMELHA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades. Com validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem, com selo do Inmetro impresso. (Cor a definir na solicitação) Marcas de Referência: Bic, Faber Castell, similar ou superior Catmat: 407218	Caixa	618	
109	Etiquetas autoadesivas confeccionadas com papel adesivo acrílico aquoso, tipo carta, cor a definir, formato retangular. Folhas com dez etiquetas, sendo duas colunas. Medidas aproximadas 101,60 x 50,80 mm. Catmat:	Pacote	1105	
110	Perfurador para papel, 2 furos universais, capacidade para no mínimo 70 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. Cor a definir Catmat: 265700	Unidade	156	

111	Quadro Branco 120cm X 0,9m: Confeccionado com chapa em madeira vitrificada, branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural. Acompanha suporte de apagador em alumínio. Medidas aproximadas 1,20 x 0,90 cm. Moldura com aproximadamente 2cm. Para escrita com marcador especial para quadro branco. apagável a seco com apagador base feltro. Catmat: 349452	Unidade	58	
112	Quadro branco, 200 cmx120 cm. Confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico (formica) branco brilhante, moldura de alumínio anodizado fosco, acompanha acessórios para instalação e suporte para apagador e marcador. Catmat: 238809	Unidade	2.04	

**ANEXO II do Termo de referência
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
6	SEMTTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
7	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
8	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
9	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
10	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
11	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
12	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
13	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
14	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
15	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
16	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
17	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
18	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
19	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins

		CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
20	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
21	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
22	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Anexo III do Termo de Referência
Demanda por participante

ITEM	MATERIAL /SERVIÇO	UNID. MED.	SMTT	ARSER	SMCI	COMARHP	IPREV	SIMA	SEMELJ	SEMTUR	FMAC	SLUM	PGM	GVP	SEMTABES	SEDET	SEMAS	SMG	SEMED	SEMSCS	GP	SEMINFRA	SEMDS	SMS	SECOM	SEMGE	TOTAL P/ ITEM
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (QUADRO MAGNÉTICO) EM PLÁSTICO, MED. APROX. 15CM X 6CM X 4CM, SEM ENCAIXE.	UN	50	1			50	5	3			50				10	187	2	380	2	5	10	5	1.500		2	2.262
2	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO - REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO: REFIL FEITO COM FELTRO SUPER RESISTENTE E MACIO COM NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA. CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	50	2			25	5	3			50				10	117	3	150		5	10	5	500		2	937
3	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE COM DEPOSITO COLETOR - TIPO: ESCOLAR; CORPO EM PLÁSTICO; LÂMINA EM AÇO TEMPERADO. MEDIDA APROXIMADA DE 5,1X2X3,4 CM.	UN	200	25		15	50	30	20			50	25		30	150	396	3	7.100	10	10	30	200	1.500			9.844
4	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE - MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UN	100				50		20			50	25		20		1.195	5	120			15	100	1.500			3.200

5	BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA - BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS : 390MM DE COMPRIMENTO, 285MM DE LARGURA, 60MM DE ALTURA.	UN	50	5			100	10	10	10		20	40	6	10		497	25	150	4	10	15	50	1.000		30	2.042
6	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 38X50MM AUTOCOLANTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: POST-IT. DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 X 50 MM. BLOCO AUTOCOLANTE COM 100 FOLHAS. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 4 BLOCOS.	PCT	200	50	30		300	70	10	20	50	10	100		10	100	4.235	30	400			25	1.000	2.900	500	20	10.060
7	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X102MM AUTOCOLANTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: POST-IT. DIMENSÕES: 76 X 102 MM. BLOCO AUTOCOLANTE COM 100 FOLHAS.	BLO	200		50		200	50	30			10	100		10	200	2.435	40	700		30	25	500	2.500	500	20	7.600
8	BLOCO FLIP CHART, COR: BRANCA, FORMATO: 64 X 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHA, SEM PAUTA, - BLOCO FLIP CHART, COR: BRANCA, FORMATO: 64 X 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHA, SEM PAUTA, GRAMATURA: 75 G,M2 COM 50 FOLHAS.	BLO	100	2	2		20	30	10			10			30	2	995	30	160				100		20	1.511	
9	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL: SULFITE, COMPRIMENTO: 40 M, LARGURA: 914 MM, APLICAÇÃO: IMPRESS - BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL: SULFITE, COMPRIMENTO: 40 M, LARGURA: 914 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA PLOTTER, GRAMATURA: 75 G,M2	BOB	50									50				30	20				40					190	

10	BOBINA MAQUINA CALCULAR - BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL PAPEL MONOLÚCIDO, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA, LARGURA 70 MM, COMPRIMENTO 30 METROS.	UN				20				10									5					35
11	BOBINA PAPEL SENHA - BOBINA PAPEL SENHA, MATERIAL PAPEL TÉRMICO, LARGURA 57 MM, COMPRIMENTO 30 METROS, TIPO PARA IMPRESSÃO DE SENHAS, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHAS, COR A DEFINIR.	UN	1000							10	20			2	460				15		400		10	1.917
12	BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA COM CAPA PROTETORA - MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC. MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM, COR BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. CX COM 24 UNIDADES.	CX	100	25	1	20	2	100		1	8		5	3	189	1	650		1	50	30	550		1.736
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TIPO PONTEIRA BRANCA, MACIA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. CARACTERÍST - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BRANCA, MACIA, TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UN	300			50		100			100			200	737	15	1.200		25	100	1.200			4.027

14	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 430X180X300 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA – EM MATERIAL PLÁSTICO, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 430X180X300, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	2.000	150	100	50	1.000	9	40		200	200	70		200	3.000	5.938	520	350		200	200	1.000	5.500	30	500	21.257
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA – EM MATERIAL PLÁSTICO, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250X130X350MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	200	50	200	50	4.500	9	60			200	70		200	1.000	1.628	520	750		250	200	500	3.000	100		13.487
16	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, COR A DEFINIR, CAPA REVESTIDA POR TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, DIMENSÕES 140 X 270 X 390MM.	UN			200			500				100					533	520	135			50	100	1.000			3.138

17	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORES A DEFINIR - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. (COR A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO)MARCAS DE REFERENCIA: BIC, FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	2.000	350	6	5	70	10	50		4	100	12	4	10	18	867	15	1.085	5		50	200	1.300	7	20	6.188
18	CANETA MARCA TEXTO. MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; CORES VARIADAS; PONTA: DE 3 À 5MM. - CANETA MARCA TEXTO. MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; CORES VARIADAS; PONTA: DE 3 À 5MM.	UN	2.000	60	72	20	300	50	30		4	120	350	20	50	1.000	1.749	20	1.610	20	50	100	200	4.500	100	180	12.605

19	CANETA HIDROGRÁFICA PARA CD E DVD. SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, PONTA FINA E RESISTENTE. COR - CANETA HIDROGRÁFICA PARA CD E DVD. SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, PONTA FINA E RESISTENTE. COR A DEFINIR. VALIDADE INDETERMINADA.	UN	100	5			50	10	10		30	100	50		50	224		230		5	50	150		20		1.084
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, MEDINDO 210 X 297 MM. - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, MEDINDO 210 X 297 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR A DEFINIR	PCT					17	2		100	100			2		99		120			50	50	10			550
21	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAM. A4, MEDINDO 210X297MM COM 0,30MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR - CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAM. A4, MEDINDO 210X297MM COM 0,30MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR, FOSCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. COR A DEFINIR	PCT					17	2			100			2		64		120			50	50	10			415
22	CESTO ORGANIZADOR - CESTO ORGANIZADOR, COR A DEFINIR: CESTO EMPILHÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 20,3 CM, LARGURA 19,3 CM, ALTURA 6 CM.	UN	100			5					20			20		231	5	100			10	150	200	12		853
23	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES. - CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000	50	10	15	200	50	20	20	5	180			100	687	20	350	50	50	25	1.000	2.000	25	200	7.057

24	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. - CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2.000	50	10	15	200	50	20	20	5	180	150	15	100	100	2.177	20	380	50	40	25	1.000	2.000		200	8.807
25	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES. - CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000	50	10	15	200	50	20	20	5	180	50	15		80	538	20	340	20	40	25	500	2.000		100	6.278
26	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES. - CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	2.000	25	20	15	200	40	20	20	5	180	50		200	80	588	20	250		50	25	100	1.500		100	5.488
27	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES. - CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	2.000	10	20	15	200	40	20	20	5	180	50			80	388	20	210		30	25	100	1.500		50	4.963
28	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. METAL, VIDRO, CERÂMICA, COURO, ETC. TIPO: - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. METAL, VIDRO, CERÂMICA, COURO, ETC. TIPO: SUPERBONDER.	UN	100	5		10	20	20	30		50	100	50	10	20	40	453		90		2	10	200	1.000		10	2.220
29	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 40 GRAMAS - COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 40 GRAMAS	UN	100	25	20	20	200	50	30			100	240	10	20	100	1.749	1	7.440		50	50	150	2.600	24	30	13.009

30	COLCHETE LATONADO Nº 15 - COLCHETE. MATERIAL LATONADO, TAMANHO: 15. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	500		1			5	30	20		160				50	69	10	42			100	200	200			1.387
31	COLCHETE LATONADO N. 10 CX C/ 72 UNID	CX	500		1			5	30	50		160				50	151	10	40			50	200	200			1.447
32	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL: EMBALAGEM REDONDA COM DIÂMETRO DE 40MM, BORRACHA INTERNA MICRO POROSA, - COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL: EMBALAGEM REDONDA COM DIÂMETRO DE 40MM, BORRACHA INTERNA MICRO POROSA, TINTA PRETA REABASTECÍVEL. IMPRESSÃO NÍTIDA PARA 6.000 IMPRESSÕES. DEVE PROMOVER FÁCIL LIMPEZA DOS DEDOS.	UN				5	30					100					132	4	15			15	10	150			461
33	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍN - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100		10	20	150	30	50		2	100	10		20	50	1.416	10	6.580	10	5	100	100	2.000			10.763

34	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO. UNIVERSITÁRIO A4, PARA 04 ARGOLAS, MATERIAL: POLIPROPILENO. PACOTE COM 10 P - DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO. UNIVERSITÁRIO A4, PARA 04 ARGOLAS, MATERIAL: POLIPROPILENO. PACOTE COM 10 PROJEÇÕES.	PCT	200				20		10						227		96			20	20	100			703	
35	ENVELOPE PARA CD: COR: A DEFINIR. - ENVELOPE PARA CD: COR: A DEFINIR.	UN	200				750		50			200	50			250		950	10	200	100	100	500	100	3760	
36	ENVELOPE: DESCRIÇÃO: TIPO OFÍCIO. 75G.COR: A DEFINIR. DIMENSÕES: 114MM X 229MM. - ENVELOPE: DESCRIÇÃO: TIPO OFÍCIO. 75G.COR: A DEFINIR. DIMENSÕES: 114MM X 229MM.	UN	200	200	100	20	200	300	100	50	200	400	1.000	20		5.000	1.880		1.370	50		300	2.000	25.000		38.390
37	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT 80G - ENVELOPE TIPO SACO KRAFT, 80G, DIMENSÕES 20X28CM	UN	2.000	100	100		300	300	100	50	3.000		1.000				3.260		1.540	50		3.000	300	12.000		27.100
38	ESPIRAL TAM 09 MM, PARA 50 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPIRAL TAM 09 MM, PARA 50 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT						3	2		100						60		10			2	30			207

39	ESPIRAL TAM 17 MM, PARA 100 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPIRAL TAM 17 MM, PARA 100 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT						3	2		50						100		10			2	30	50	2		249
40	ESPIRAL TAM 25 MM, PARA 160 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO COR A DEFINIR, PACOTE COM 48 UNIDADES. - ESPIRAL TAM 25 MM, PARA 160 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO COR A DEFINIR, PACOTE COM 48 UNIDADES.	PCT						3			50						50		10			2	30				145
41	ESPIRAL TAM 29 MM, PARA 200 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 36 UNIDADES. - ESPIRAL TAM 29 MM, PARA 200 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 36 UNIDADES.	PCT						3									50		10			2	500				565
42	ESPIRAL TAM 45 MM, PARA 400 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 15 UNIDADES. - ESPIRAL TAM 45 MM, PARA 400 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 15 UNIDADES.	PCT						3									50		5			2	100				160
43	ESPIRAL TAM 50 MM - ESPIRAL TAM 50 MM, PARA 500 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT						3			20						35		5			2	100				165

44	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA APROXIMADA 19 MM, CORPO PLÁSTICO RESIS - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA APROXIMADA 19 MM, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	200	25		5	100	30	30			300	100		20	50	605	24	320	30	30	50	400	3.000		48	5.367
45	ETIQUETA AUTOADESIVA CELULOSE VEGETAL COR BRANCA 25,4 X 66,7MM - ETIQUETA AUTOADESIVA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL EM ADESIVO SINTÉTICO. MEDIDAS: 25,4 X 66,7 MM; COR: BRANCA. CAIXA C/ 25 FOLHAS NO FORMATO A4, COM 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA	CX	200				30	50				200			20		184	20	50			50		5.000			5.804
46	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 74 MM, COMPRIMENTO: 128 MM, APLICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍN - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 74 MM, COMPRIMENTO: 128 MM, APLICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO, IMPRESSORA MATRICIAL, FORMATO: RETANGULAR, TIPO: ADESIVA (CAIXA C/2000 ETIQUETAS).	CX	200					30	5		100	200		3			78	20	15			50					701

47	ETIQUETAS AUTOADESIVAS CONFECCIONADAS COM PAPEL ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TIPO CARTA, COR A DEFINIR, - ETIQUETAS AUTOADESIVAS CONFECCIONADAS COM PAPEL ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TIPO CARTA, COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR. FOLHAS COM DEZ ETIQUETAS, SENDO DUAS COLUNAS. MEDIDAS APROXIMADAS 101,60 X 50,80 MM.	CX	200			60	200	30	20			200		5	20	121	20	25			25		10.000	30	100	11.056
48	ETIQUETAS AUTOADESIVAS. PARA TODOS OS USOS. APLICAÇÃO: IMPRESSORAS INK JET/LASER. DIMENSÕES: 33,9 X - ETIQUETAS AUTOADESIVAS. PARA TODOS OS USOS. APLICAÇÃO: IMPRESSORAS INK JET/LASER. DIMENSÕES: 33,9 X 101,6 MM. COR: A DEFINIR. CAIXA COM 100 FOLHAS, NO FORMATO CARTA, COM 14 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, NUM TOTAL DE 1.400 ETIQUETAS NA CAIXA.	CX	200	10				30	2			200		3	5	41	20	100			15					626
49	ETIQUETAS AUTOADESIVAS CONFECCIONADAS COM PAPEL ACRÍLICO AQUOSO, TIPO CARTA, COR BRANCA, FORMATO RET - ETIQUETAS AUTOADESIVAS CONFECCIONADAS COM PAPEL ACRÍLICO AQUOSO, TIPO CARTA, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. FOLHAS COM DEZ ETIQUETAS, SENDO DUAS COLUNAS. MEDIDAS 99 X 55,8 MM	CX		10			50	30	2	10		200				121	20	150			15					608

50	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	200	25		5	100	50	30	20	10	150	50		30	100	593	10	300	50			100	200	1.000			120	3.143
51	FITA ADESIVA CREPE. MEDINDO 25MMX50M, TIPO: MONOFACE. COR: A DEFINIR - FITA ADESIVA CREPE. MEDINDO 25MMX50M, TIPO: MONOFACE. COR: A DEFINIR	UN	50	10			50	20	50		20	100	15	15	30	100	1.051	5	570		50	50	500	4.500	20		20	7.226	
52	FITA ADESIVA CREPE. MEDINDO 50MMX50M, TIPO: MONOFACE. COR: A DEFINIR. - FITA ADESIVA CREPE. MEDINDO 50MMX50M, TIPO: MONOFACE. COR: A DEFINIR.	UN	50			12	100	20	30		10	180	80	15	30	100	873	5	480		20	30	500	4.500			20	7.055	
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MMX50M. - FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MMX50M.	UN	100	50	20	15	300	50	50	50		180	100	15	20	1.000	2.344	15	1.450	50	50	100	500	5.000	10	30	11.499		
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO,12 MM X 40 M, TIPO MONOFACE, APLICAÇÃO MULTIUSO. - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 12 MM X 40 M, TIPO MONOFACE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	100		10	15	100	10	50			180	40		20	100	1.788	10	780	50	10	50	500	3.000	10		6.823		
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	ROL	50	10			50	10	30	10		150	5	10	20		872	10	610		30	25	300	1.000	5	10	3.207		

56	QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL: AÇO TUBULAR, MATERIAL FUNDO: MDF, COR FUNDO: BRANCA, ACABAMENTO - QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL: AÇO TUBULAR, MATERIAL FUNDO: MDF, COR FUNDO: BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 175 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, SUPORTE DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE.	UN	10	2	1		1	3	2			30				31	5	70			10	50			215	
57	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA NÃO CARBONADA. - FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA NÃO CARBONADA. DESCRIÇÃO: APERGAMINHADO; COR: A DEFINIR. NÚMERO DE COLUNAS: 80. APRESENTAÇÃO: SEM IMPRESSÃO. MICRO SERRILHADO. GRAMATURA: 63 G/M², ALTURA: 240MM, LARGURA 280MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 3.000 FOLHAS.	CX									40					26	20	15			2	100			203	
58	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL - GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26,6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO. GARANTIA DO FABRICANTE.	UN	100	25			20	30	10		10	60				119	10	120			50	120	200	6	70	950

59	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO SUPER-RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS DE 80 G/M², CA - GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO SUPER-RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS DE 80 G/M², CARREGAMENTO DOS GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA, PARA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/12 E 9/14, ARMAZENAMENTO DE 210 GRAMPOS.	UN	50		5			30	10		2	40	10			30	84	10	60			50	100	350			831
60	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA, UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR - GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA, UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS.	UN	20	5	5	15	100	35	10			40	60		20	150	1.390	10	120	50	30	50	100	2.000	6	50	4.266
61	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TODO METÁLICO, BASE ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS. - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TODO METÁLICO, BASE ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS.	UN		5		3		30	5			40	4		5	30	42		25			50	3	150			392

62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS 9/14 – CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE C - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS 9/14 – CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO. CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	CX	2.000					10	20		5	20	4			30	450	10	50			20		300			2.919
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 23/10, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 23/10, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	2.000		5			10	20		5	50	2	6		30	1.350	10	50			20	100	300	30		3.988
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 23/8, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE C - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 23/8, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	2.000					10	10		5	50			20	30	1.350	10	60			20		300			3.865

65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 26/6, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE C - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 26/6, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	2.000	10	10	50	200	10	30		5	180	50		30	50	1.350	10	500	50		20	100	5.000	30	100	9.785
66	GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR A DEFINIR, FECHAMENTO COM PRESSÃO - GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR A DEFINIR, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M. CAIXA OU PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	3.000	100	2		400	10	20	10	50	10	200		50	300	270	10	250	30	50	25	300	1.500	30	1.000	7.617
67	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2, MADEIRA, 2 MM, HB, CILÍNDRICO, SEM BORRACHA APAGADORA. CAIXA C/ 144 UNID - LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2, MADEIRA, 2 MM, HB, CILÍNDRICO, SEM BORRACHA APAGADORA. CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CX	100	1	1	1	5	3	5		1	540	2		10	8	443	5	320		1	20	50	99	2	3	1.620

68	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR A DEFINIR, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALA - LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR A DEFINIR, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	100	50	20	10	300	80	10	10	10	100	80	15	200	10	4.330	10	200	50	50	50	200	5.000		1.000	11.885
69	LIVRO ATA DE 200 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA COR A DEFINIR, FORMATO APROX - LIVRO ATA DE 200 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA COR A DEFINIR, FORMATO APROX. 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M².	UN	200	5		3	50	18	2		10	60	25	4	20	100	356	16	80	30	10	50	200	3.000			4.239
70	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO APROX. 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICION - LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO APROX. 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPEL RECICLADO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL RECICLADO.	UN	1.000	20	10	20	150	30	5		10	200			20	500	315	16	110	60	20	150	300	3.000		500	6.436

71	CHAVEIROS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICOS, CORES DIVERSAS, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. ARGO - CHAVEIROS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICOS, CORES DIVERSAS, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. ARGOLA PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE. CAIXA C/50 CHAVEIROS.	CX	200					3	1	2			3	1	1	2	2	82	1	15			100	40	150	1	1	605
72	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE - ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UNS PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM	UN	50					100	10	20			30	37	6	10	20	244	15	80	10		50	100	500	5	40	1.327
73	PASTA ARQUIVO AZ, C/ VISOR LATERAL, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADOR, LARGURA 350, ALT - PASTA ARQUIVO AZ, C/ VISOR LATERAL, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADOR, LARGURA 350, ALTURA 280, LOMBO ESTREITO 50MM DE LARGURA, 02 FUROS, FORMATO OFÍCIO, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA. COR A DEFINIR	UN	300	20				100	18	50	10	50	200			20	500	522	500	450	30	100	300	200	3.000		200	6.570

74	PASTA ARQUIVO AZ, / VISOR LATERAL, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADOR, LARGURA 350, ALTU - PASTA ARQUIVO AZ, / VISOR LATERAL, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADOR, LARGURA 350, ALTURA 280, LOMBO LARGO 80MM DE LARGURA, 02 FUROS, FORMATO OFÍCIO, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA. COR A DEFINIR	UN	200	20		250	100	18	50	50		200			200	500	1.140	5	500	60	100	500	200	3.000		300	7.393
75	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA 240, ALTURA 360, GRAMATURA 350 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA 240, ALTURA 360, GRAMATURA 350, VISOR / HASTE PLÁSTICA / ETIQUETA. COR A DEFINIR	UN	200			20		18	30			800			100	700	2.392	5	550			400	250	4.000		200	9.665
76	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, EM PAPELÃO REVESTIDO DE PVC NA COR A DEFINIR, COM 50 SACOS PLÁSTICOS. - PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, EM PAPELÃO REVESTIDO DE PVC NA COR A DEFINIR, COM 50 SACOS PLÁSTICOS. MEDINDO 255X350MM (CXL), COM QUATRO FUROS, PARA ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS.	UN	200	2			50	18	10			200				500	245	5	300			200	100	1.000		20	2.850

77	PASTA CLASSIFICADORA A4, 13 DIVISÕES: PASTA CLASSIFICADORA A4. FABRICADA EM POLIPROPILENO COR A DEFI - PASTA CLASSIFICADORA A4, 13 DIVISÕES: PASTA CLASSIFICADORA A4. FABRICADA EM POLIPROPILENO COR A DEFINIR. COM 13 DIVISÕES DE CORES. POSSUI COMPARTIMENTO PARA CARTÕES. FECHES COM ELÁSTICOS.	UN	200	2	5	18	10	5	10	200	2	4	15	280	5	650	50	100	2.200		30	3.786		
78	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 - PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. COR A DEFINIR	UN	200	20	10	50	20	20	10	30	200		100	50	235	850	20	50	150	2.000		10	4.025	
79	PASTA PLÁSTICA FINA CRISTAL, TAMANHO A4, SEM LOMBO, COM ABA ELÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335MM X - PASTA PLÁSTICA FINA CRISTAL, TAMANHO A4, SEM LOMBO, COM ABA ELÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335MM X 245MM.	UN	200	10	50	15	50	100	20	50	20	200	10	100	100	1.087	2.250	10	50	50	200	3.000	50	7.622
80	PASTA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR A DEFINIR 30MM, COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROX.: 245 LAR - PASTA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR A DEFINIR 30MM, COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROX.: 245 LARGURA X 335 ALTURA MM.	UN	200	50	100	20	20	20	200				100	500	1.822	100	950	50	100	4.000		50	8.282	

81	PASTA POLIONDA COLECIONADORA, LOMBO 55MM, COM ELÁSTICO. COR A DEFINIR - PASTA POLIONDA COLECIONADORA, LOMBO 55MM, COM ELÁSTICO. COR A DEFINIR	UN	100	5		5	50	18	10							375	5	6.550			50	200	3.250		30	10.848
82	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	50	2	2			2	5		1	8	2	2	5	65	2	50		10	10	6	10			232
83	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 FOLHAS, CONFECCIONADO EM MET - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UN	50	10	5	3	50	30	10	10	2	80	10		10	10	7	150	10		50	10		20	1.561	
84	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CO - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UN	100	20	10	7	50	20	10		8	80	10		20	905	2	200	20		50	100		20	1.632	

85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, 3,0MM EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, 3,0MM EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS.	UN	50	10		20	300	10	30			120		10	10	40	1.094	5	2.655	10	20		50	4.500	100	12	9.046
86	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML, COR A DEFINIR. - REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML, COR A DEFINIR.	UN	30				25	10	20			50				40	303	5	345		20		20	300		4	1.172
87	PRANCHETA EM MADEIRA, TAMANHO A4, COM FIXADOR DE METAL, NA PARTE SUPERIOR PARA PRENDER O PAPEL. - PRANCHETA EM MADEIRA, TAMANHO A4, COM FIXADOR DE METAL, NA PARTE SUPERIOR PARA PRENDER O PAPEL.	UN	100				25	20	20	20	4	150	4			500	713	5	150	20	20		200	200			2.151

88	QUADRO BRANCO, 120 X 90 CM - QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90CM: CONFECCIONADO COM CHAPA EM MADEIRA VITRIFICADA, BRANCO BRILHANTE 3MM. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,90 CM. MOLDURA COM APROXIMADAMENTE 2CM. ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGÁVEL A SECO COM APAGADOR BASE FELTRO.	UN	10	2				5	2		20			5		89	2	140				4	300		2	581
89	QUADRO BRANCO, 200X120 CM. CONFECCIONADO EM MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) BRANC - QUADRO BRANCO, 200X120 CM. CONFECCIONADO EM MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR.	UN	10	1				5	2		20			5		44		450	2			4	1.500		2	2.045

90	QUADRO FLANELOGRAFO 80X100CM - QUADRO FLANELÓGRAFO. DESCRIÇÃO: MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; FUNDO DO QUADRO EM EUCATEX; BASE EM EVA 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 80X100CM.	UN	10	1	2			3	5			20				89	2	100				2	180			414	
91	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO MILIMETRADA. COR A DEFINIR - RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO MILIMETRADA. COR A DEFINIR	UN	100	25		10	100	20	20		10	60	50			50	428	5	6.500	20		50	100	1.000		50	8.598
92	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO MILIMETRADA. COR A DEFINIR - RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO MILIMETRADA. COR A DEFINIR	UN	40	10			100	15	20		10	60					154	5	300			25	100	1.000		1.839	
93	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, TAMA4, 0,12MM COM 04 FUROS, PACOTE COM 100 UNID. - SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, TAMA4, 0,12MM COM 04 FUROS, PACOTE COM 100 UNID.	UN	1.000	5			5	10	5	20		30	2	2		10	130	1	25		10	2.000	200	600			4.055

94	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 21 - TESOURA. MATERIAL: EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO POLIETILENO ANATÔMICO E VERSÁTIL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; PONTA ARREDONDADA. TAMANHO: 21	UN	50	5	5		100	5	30	5	10	150	25		5	50	1.856	4	296	10	20	50	150	1.000	5	50	3.881
95	DVD-RW GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO A 4X DE CAPACIDADE DE VÍD - DVD-RW GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO A 4X DE CAPACIDADE DE VÍDEO, 120 MINUTOS.	UN	100	10			250	60	20		50	180	150			100	200	365	950		200	200	100	100		200	3.235
96	CD-RW PERMITE GRAVAR E REGRAVAR UM CD, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700MB 80 MINUTOS, VELOCIDADE 4X. - CD-RW PERMITE GRAVAR E REGRAVAR UM CD, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700MB 80 MINUTOS, VELOCIDADE 4X.	UN	100	25			500	60	30		50	180	50				300	259	950	10	200	200	150	200		200	3.464
97	PILHA PEQUENA AA, CARTELA COM 4 UNIDADES, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, ALCALINA 1,5V (MPOG IN Nº 0 - PILHA PEQUENA AA, CARTELA COM 4 UNIDADES, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, ALCALINA 1,5V (MPOG IN Nº 01,19/01/10, ART 5º, IV).	UN	100	10	20		150	30	10		10	50	100	10	50	5	294		80		10	25	100	3.500	100	5	4.659
98	PILHA PALITO AAA - PILHA PALITO AAA, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, ALCALINA 1,5V (MPOG, IN Nº 01,19/01/10, ART. 5º, IV). CARTELA COM 4 UNIDADES.	CART	100	20	10		150	30	10		20	50	100	5	50	10	615		120	10	20	25	100	3.500	20	10	4.975

99	CALCULADORA ELETRONICA 08 DÍGITOS - CALCULADORA ELETRÔNICA DE 08 DÍGITOS. TIPO MESA; APLICAÇÃO: PARA CÁLCULOS MATEMÁTICOS E FUNÇÕES BÁSICAS. FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT, UM, CORREÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA. VISOR: CRISTAL LÍQUIDO.	UN	30				30	3	10		6	30	10	1	3	10	3.069	10	70	10	20	40	120	600		20	4.092
----	--	----	----	--	--	--	----	---	----	--	---	----	----	---	---	----	-------	----	----	----	----	----	-----	-----	--	----	-------

100	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM L. COR: TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 210MM X 297M - PASTA. PASTA L. PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM L. COR: TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 210MM X 297MM X 0,15MM. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU FUMÊ, DOBRADA AO MEIO OU COM DORSO FECHADO ATRAVÉS DE TERMO SOLDA, POSSUINDO AINDA SUA PARTE INFERIOR TAMBÉM FECHADA ATRAVÉS DE TERMO SOLDA, PROPORCIONANDO O FORMATO DA LETRA 'L'. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM , NO MÍNIMO, 10 PEÇAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM, NO MÍNIMO, 50 PACOTES CADA, DEVENDO CONSTAR EM PELO MENOS UMA DAS EMBALAGENS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM NOME E MARCA; ORIGEM (PAÍS, NÚMERO DO LOTE; IDENTIFICAÇÃO, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE / PRODUTOR / IMPORTADOR / DISTRIBUIDOR), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, QUANTIDADE.	UN					700	10	50		100						850					100					1.810
-----	---	----	--	--	--	--	-----	----	----	--	-----	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	-------

101	ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 , CONFECCIONADAS COM PAPEL ACRÍLICO AQUOSO.199,6 X 143,5 MMMMM - ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 , CONFECCIONADAS COM PAPEL ACRÍLICO AQUOSO. MEDIDAS APROXIMADAS: 199,6 X 143,5 MM COM 2 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	CX					140	10			50	10						200				1.000					1.410
102	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE A BASE ALCOOL - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COR A DEFINIR.	UN														892		1.540									2.432
103	COLA ADESIVA À BASE DE PVA, BRANCA, EMBALAGEM VERTICAL DE 1KG - COLA ADESIVA À BASE DE PVA, BRANCA, EMBALAGEM VERTICAL DE 1KG.	UN														181		80									261
104	COLA DE CONTATO MULTIUSO, 75GR, CAIXA COM 16 UNIDADES. - COLA DE CONTATO MULTIUSO, 75GR, CAIXA COM 16 UNIDADES.	CX												1		204		75							10		290
105	PASTA PENDULAR, MODELO 1008, EM KRAFT 300GR - PASTA PENDULAR, MODELO 1008, EM KRAFT 300GR, COM CABIDE INTEIRIÇO DE DUAS POSIÇÕES NA COR PRETA OU CINZA, COM VISOR E ETIQUETA NAS MEDIDAS DE 260MMX370MM.	UN														1.310					500				5.000		6.810

106	DVD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4,7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO A 8X, CAPACIDADE DE VÍ - DVD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4,7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO A 8X, CAPACIDADE DE VÍDEO DE 120 MINUTOS	≈															500							500				1.000
-----	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	-------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]-CPL/ARSER

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2020 - Retificado - CPL/ARSER
 Processo Administrativo nº 06700-053683/2019

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 05.441.836/0001-45, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 043/2020 - Retificado – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 06700.053683/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	Identidade:
	CPF:
Procurador	Identidade:
	CPF:
E-mail:	

ITENS XXX - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
Valor total do item						

ITENS XXX - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE [REDACTED] % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
Valor total do item						

ITENS XXX - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – [REDACTED] % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
Valor total do item						

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ ()
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - Edital nº 043/2020 - Retificado - CPL/ARSER.
2. Conforme consta no **ANEXO B**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 043/2020 – Retificado -CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A nº /20 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE 1	
PARTICIPANTE 2	

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 043/2020 - Retificado – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
 8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 043/2020 – Retificado – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.10 cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, _____ de _____ de 20____.

Fornecedor Beneficiário

Diretor Presidente

Prefeito (no caso de atas acima de R\$ 100.000)

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes		Quant. Total
					ARSER			

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
2		

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
 · CNPJ:
 · Endereço:
 · Cidade
 · Fone:
 · E-mail:
 Estado:
 Fax:

Para fins de Pagamento:
 Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: () dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 043/2020 – Retificado – CPL/ARSER e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca Modelo Fabricante (no que couber)	Unidade de medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, de de 20 .

Representante Legal da Empresa